



EDITAL PPGA 004/2025

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina (PPGA-UEL) e a Comissão de Bolsas do PPGA-UEL tornam pública a inscrição no Processo Seletivo para **Formação de Cadastro de Reserva** para Bolsas de Estudo - Modalidade CAPES Demanda Social (CAPES DS).

1. COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PPGA-UEL

- Presidente da comissão: Prof. Dr. Paulo Marcelo Ferrarese Pegino
- Representante da Linha GOR: Prof. Dr. Luciano Munck
- Representante da Linha OPS: Prof. Dr. Ricardo Lebbos Favoreto
- Representante Discente: Zero Dalmaso Carmona

2. INSCRIÇÕES

- Período das inscrições: **de 11/02/2025 a 14/02/2025**.
- As inscrições serão exclusivamente realizadas pelo **formulário de inscrição (forms)**: <https://forms.gle/ewLKKB4jYqrNopYa9>
- Ao se inscrever, os/as candidatos/as declaram terem lido e aceitado os termos do presente Edital e das **Portarias CAPES nº 133/2023 e 187/2023**.
- Documentação a ser anexada (preenchida e assinada) no formulário de inscrição:
 - Termo de Compromisso do PPGA (Anexo I).
 - Questionário de Condição Socioeconômica (Anexo II).
 - Se dependente no Imposto de Renda, cópia da declaração de IR do responsável declarante. Se não dependente, cópia da declaração própria de IR ou Declaração de Isento.
 - Termo de Compromisso Bolsa CAPES DS: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/TermodeCompromissoDS.docx>
 - Declaração de Acúmulos de Bolsa CAPES DS: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/DeclaraodeAcumulos1.docx>

Atenção: qualquer informação não comprovada por documentos será automaticamente desconsiderada no processo seletivo.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para conceder bolsa, a Comissão utiliza normas e critérios deliberados pelo órgão máximo do PPGA-UEL, o Colegiado, que considera, para a distribuição das bolsas, as necessidades e o equilíbrio das linhas de pesquisa, o mérito e a condição socioeconômica do(a) interessado(a).
- A bolsa, quando disponível para ser atribuída, será concedida pelo período máximo de **24 meses**.



4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

São condições para a concessão e manutenção das bolsas:

- a) Que o(a) discente tenha endereço fixo comprovado em conta de luz ou água na Região Metropolitana de Londrina – RMLLO.
 - A RMLLO foi instituída pela Lei Complementar Estadual do Paraná 81/1998 e leis complementares dos anos seguintes, e conta atualmente com 24 municípios.
 - O discente deve morar no endereço comprovado ao menos 5 dias da semana.
 - O discente terá até 60 dias, contados a partir da data de concessão da bolsa, para protocolar na Secretaria dos Mestrados do CESA, a comprovação, que deverá ser destinada ao presidente da Comissão de Bolsas.
- b) Que o(a) discente se dedique integralmente às atividades do PPGA-UEL.
- c) Que o(a) discente dedique 4 horas semanais às atividades de comissões e outras exclusivas do programa.
- d) Que o(a) discente dedique 4 horas semanais às atividades do grupo de pesquisa ou projeto de pesquisa do(a) orientador(a).
- e) Que o(a) discente realize Estágio de Docência na Graduação, conforme decisão do(a) orientador(a) e aprovação da Coordenação do PPGA-UEL.
- f) Que o(a) discente seja titular de conta corrente em banco físico (bancos digitais, tais como o Nubank, ainda não são aceitos pela CAPES).
- g) Que o(a) discente cumpra com os demais requisitos assinalados nos Termo de Compromisso Bolsa CAPES DS e Termo de Compromisso do PPGA.

Atenção: perderá o direito à bolsa o(a) discente que não atender aos itens citados anteriormente ou não cumprir os termos de compromisso (CAPES DS e PPGA). A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

5. CRITÉRIOS

- a) A oferta de bolsas para as linhas de pesquisa segue o princípio de equidade.
- b) A equidade entre as linhas do PPGA-UEL na distribuição das bolsas é definida em função dos saldos históricos de concessões entre as duas linhas de pesquisa.
- c) O processo de avaliação e classificação será por linha de pesquisa.
- d) No caso de não utilização de todas as bolsas previstas para uma linha de pesquisa, a(s) cota(s) disponível(is) poderá(ão) ser destinada(s) a candidatos classificados da outra linha de pesquisa.
- e) A avaliação para a seleção dos bolsistas será feita segundo os seguintes critérios e pesos:
 - Dedicção ao curso, 40%. A dedicação ao curso será definida de acordo com os seguintes critérios:
 - Dedicção exclusiva, quando a/o discente se dedicar exclusivamente ao curso, sem acúmulo de atividades remuneradas e outros rendimentos.
 - Dedicção parcial concomitante com atividades afins, quando a/o discente dedicar, ao menos, 20 (vinte) horas semanais ao curso concomitante com outras



atividades remuneradas e outros rendimentos cujas naturezas sejam complementares à formação da/do discente no Programa.

- Dedicção parcial concomitante com outras atividades, quando a/o discente dedicar, ao menos, 20 (vinte) horas semanais ao curso concomitante com outras atividades remuneradas e outros rendimentos cujas naturezas não sejam alinhadas ao Programa.
- Condição socioeconômica, 30%. A condição socioeconômica do candidato será avaliada com base nos itens apresentados no Anexo II e na declaração de IR.
- Mérito acadêmico, 30%. O mérito acadêmico será definido pela classificação geral no processo seletivo para o preenchimento de vagas regulares do curso de mestrado em administração.

OBSERVAÇÃO: em conformidade com Termo de Compromisso Bolsa CAPES DS, independentemente do tipo de dedicação, se exclusiva ou parcial, é necessário que o(a) bolsista se dedique integralmente às atividades do PPGA, sendo a dedicação integral definida como a exigência de cumprimento de carga horária total das atividades previstas no Programa, podendo haver acúmulo com outra atividade remunerada desde que com compatibilidade de horário, no caso de dedicação parcial, ou sem a possibilidade de acúmulo, no caso de dedicação exclusiva.

6. RESULTADO

- a) O resultado do processo seletivo será disponibilizado no site do PPGA-UEL até às 23h59 de 17/02/2025.

Londrina, 10 de fev. de 2025 .

Prof. Dr. Paulo Marcelo Ferrarese Pegino
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
Universidade Estadual de Londrina



ANEXO I – Termo de Compromisso para Bolsa de Estudos - PPGA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
CPF n° _____, estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina (PPGA-UEL), tendo realizado inscrição para o cadastro de reserva ou processo seletivo para concessão de bolsa de estudos CAPES DS – Demanda Social, declaro estar ciente do [Regulamento de Bolsas do PPGA](#) e, caso seja classificado(a) como bolsista, comprometo-me expressamente, no período em que estiver usufruindo da bolsa de estudos, a respeitar integralmente todos os dispositivos constantes no Regulamento e:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do PPGA-UEL;
- II. Dedicar 04 (quatro) horas semanais às atividades de comissões e outras exclusivas do Programa.
- III. Dedicar 04 (quatro) horas semanais às atividades do grupo de pesquisa ou projeto de pesquisa do(a) orientador(a).
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo PPGA-UEL (não podendo ter 3 ou mais conceitos abaixo de "A" (abaixo de 9,0), e não podendo solicitar prorrogação de prazo para defesa de dissertação);
- V. Informar à coordenação do PPGA, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES-MEC, ou de outra agência de fomento pública nacional;

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES-MEC, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento dos fatos, e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ANEXO II – Questionário da Condição Socioeconômica

Preencher o questionário em anexo e encaminhar os comprovantes de renda – imposto de renda, ou declaração de isento conforme a lei.

1) Quem é(são) a(s) pessoa(s) responsável(eis) pela Renda Familiar ou de Sustento (nome e grau de parentesco)?

2) Quantas pessoas vivem em sua casa e dependem dessa renda?

3) O(s) responsável(eis) por essa renda declara(m) imposto de renda?

- () Sim
() Não

4) Se não declara(m) porque é(são) isento(s) conforme a lei, qual é a renda total do domicílio? Caso necessário, faça observação sobre a obtenção da renda. Se declara(m) escreva “não se aplica”.

5) Se não declara(m), é(são) proprietário(s) de algum bem imóvel ou móvel (carro/moto)? Quais? Detalhe se o(s) bem(ns) está(ão) quitado(s) ou não quitado(s) e os valor(es) de mercado desse(s) bem(ns). Se declara(m) escreva “não se aplica”.

6) Você é arrimo de família? Considere arrimo de família a única pessoa que sustenta toda a família e com dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

- () Sim
() Não

7) Possui plano de saúde privado?

- () Sim
() Não



Eu, _____

_____, N^o CPF _____, estudante ingressante do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Estadual de Londrina - PPGA-UEL, declaro que as respostas são verdadeiras, bem como todas as informações e documentos entregues para o processo seletivo de cadastro reserva para a concessão de bolsas de estudos da CAPES - Demanda Social.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura